PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, análise e emissão de laudo semestral da qualidade da água das unidades/serviços, com a finalidade de determinar a presença de resíduos de agrotóxicos, visando atender a demanda da ETA – Estação de Tratamento de Água.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o monitoramento periódico da qualidade da água destinada ao consumo humano no Município de Braço do Trombudo/SC, mediante a realização de serviços especializados de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos técnicos em dois pontos distintos, conforme indicação da Administração Municipal.

A medida visa atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis ao controle e à vigilância da qualidade da água, especialmente no que se refere à identificação e quantificação de resíduos de agrotóxicos, substâncias que, quando presentes em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela legislação vigente, podem representar riscos à saúde pública. Nesse contexto, a realização das análises constitui medida necessária à verificação da conformidade da água com os padrões de potabilidade, à identificação de eventuais inconformidades e à adoção tempestiva das providências cabíveis pela Administração.

Considerando a necessidade de procedimentos técnicos específicos, equipamentos adequados e capacidade laboratorial compatível com os parâmetros exigidos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, de modo a garantir a confiabilidade dos resultados, a rastreabilidade dos procedimentos e a emissão de laudos técnicos que subsidiem as ações de controle e fiscalização da qualidade da água, resguardando, assim, o interesse público e a proteção da saúde da população.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, consistentes na coleta de amostras, realização de análises laboratoriais e emissão de laudos técnicos semestrais da qualidade da água, com a finalidade de identificar a presença de resíduos de agrotóxicos em dois pontos distintos do Município de Braço do Trombudo/SC. Conforme estabelecido no Termo de Referência, o objeto apresenta características, especificações e padrões de execução passíveis de definição objetiva, permitindo a adequada identificação dos serviços pretendidos e a comparação entre as propostas apresentadas.

O valor estimado da contratação é de R$ 2.632,38 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, sendo o montante inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de compras e outros serviços. A contratação tem por finalidade assegurar o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, mediante a realização de procedimentos técnicos especializados que possibilitem identificar eventuais resíduos de agrotóxicos, verificar a conformidade dos resultados com os padrões sanitários aplicáveis e subsidiar a adoção de providências pela Administração Municipal, contribuindo para a prevenção de riscos à saúde pública.

Quanto à forma de realização, a contratação será processada mediante dispensa não eletrônica, sem utilização de plataforma eletrônica de disputa, nos termos dos arts. 45, § 1º, e 49 do Decreto Municipal nº 126/2023, observadas as condições e hipóteses estabelecidas no regulamento municipal.

A adoção da contratação direta não afasta a necessidade de observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a escolha do fornecedor deverá considerar o menor preço ofertado, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de qualificação e capacidade laboratorial, as metodologias de análise aplicáveis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a confiabilidade dos resultados e a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, seu valor estimado, o enquadramento legal da despesa e a necessidade administrativa devidamente caracterizada nos documentos que instruem o processo, mostra-se cabível o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regular instrução processual e os requisitos previstos na legislação aplicável e no regulamento municipal.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa **LABB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.322.141/0001-22**, decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, considerando a proposta apresentada e sua compatibilidade com as condições estabelecidas para a execução do objeto.

Além do critério econômico, a escolha considera a capacidade técnica e operacional da empresa para realizar os serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais destinadas à identificação de resíduos de agrotóxicos na água e emissão dos respectivos laudos técnicos, em conformidade com as metodologias aplicáveis, as normas sanitárias vigentes e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A proposta contempla a prestação dos serviços de coleta, acondicionamento e transporte das amostras, realização das análises laboratoriais e emissão dos respectivos laudos técnicos, incluindo os procedimentos, métodos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

Dessa forma, a escolha da empresa fundamenta-se na adequação da proposta às especificações técnicas estabelecidas, no atendimento aos requisitos de qualificação exigidos e na apresentação do menor preço dentre as propostas consideradas aptas, buscando assegurar a economicidade, a confiabilidade dos resultados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

- A empresa **LABB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.322.141/0001-22**, nome fantasia **LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS**, com sede na Rua Pará, nº 50, bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89.030-300, possui situação cadastral ativa, apresentando proposta no valor total de **R$ 2.632,38 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)** para a prestação de serviços especializados de coleta, análise laboratorial e emissão de laudos semestrais da qualidade da água, com foco na detecção de resíduos de agrotóxicos, em dois pontos distintos do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço especializado de coleta, análise laboratorial e emissão de laudo semestral da qualidade da água das unidades/serviços, com foco na detecção de resíduos de agrotóxicos, incluindo todos os procedimentos, métodos e materiais necessários para a correta execução das análises.	SERV.	2	R$ 1.316,19	R$ 2.632,38
				VALOR TOTAL:	**R$ 2.632,38**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a indicação dos pontos de coleta, as condições de acesso aos locais e demais esclarecimentos indispensáveis à realização dos procedimentos.

5.3. Solicitar formalmente a execução dos serviços, observando os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Disponibilizar as condições necessárias para que a CONTRATADA realize a coleta das amostras nos pontos indicados pela Administração Municipal, inclusive mediante orientação quanto aos responsáveis e aos locais de acesso.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, a adequada realização das coletas, das análises laboratoriais e a entrega dos respectivos laudos técnicos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Analisar os resultados e os documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos para a contratação.

5.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços ou nos laudos apresentados, solicitando os esclarecimentos, correções ou providências necessárias, conforme o caso.

5.8. Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos, após a regular execução dos serviços, o recebimento definitivo e o atesto pelo fiscal designado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação da despesa.

5.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, bem como a documentação fiscal necessária à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2. Executar os serviços especializados de coleta de amostras, análise laboratorial e emissão de laudos técnicos semestrais da qualidade da água, com foco na detecção de resíduos de agrotóxicos, em dois pontos distintos do Município, em estrita conformidade com as especificações, metodologias, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.3. Realizar a coleta das amostras no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, nos pontos por ela indicados.

6.4. Emitir e encaminhar os respectivos laudos técnicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da realização da coleta, contendo os resultados das análises e as informações técnicas necessárias à sua adequada interpretação.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos de coleta, identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, observando as condições técnicas necessárias à preservação de sua integridade e à confiabilidade dos resultados.

6.6. Realizar as análises laboratoriais por meio de métodos tecnicamente reconhecidos e compatíveis com os parâmetros exigidos, utilizando equipamentos adequados, devidamente calibrados e em condições regulares de funcionamento.

6.7. Assegurar a confiabilidade, rastreabilidade e precisão dos procedimentos realizados, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos resultados e dos laudos emitidos.

6.8. Apresentar os laudos técnicos devidamente identificados, contendo, no mínimo, a identificação dos pontos de coleta, a descrição dos parâmetros analisados, os métodos utilizados, os resultados obtidos, as unidades de medida e as informações necessárias à avaliação da conformidade com os padrões legais e sanitários aplicáveis.

6.9. Refazer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, as coletas ou análises que apresentarem falhas, contaminação, danos às amostras, inconsistências ou desconformidades decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive mediante emissão de novos laudos, quando necessário.

6.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação, qualificação técnica, licenças, autorizações e demais requisitos exigidos para o exercício das atividades contratadas, quando aplicáveis.

6.11. Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por sua atuação e pelos procedimentos realizados.

6.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a integridade das amostras ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e informações pertinentes.

6.13. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo deslocamento, coleta, materiais, recipientes, acondicionamento, transporte, análises laboratoriais, equipamentos, insumos, tributos, encargos e demais despesas incidentes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações e os documentos solicitados.

6.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.17. Atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação relacionadas à adequada execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6.18. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade e da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por tais obrigações.

6.19. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de formalização da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 2.632,38** *(dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)*, correspondente à prestação de 02 (dois) serviços especializados de coleta, análise laboratorial e emissão de laudos técnicos semestrais da qualidade da água, com foco na detecção de resíduos de agrotóxicos, incluindo todos os procedimentos, métodos, materiais, equipamentos, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os serviços deverão ter sido integralmente executados, com a realização das coletas, análises laboratoriais e entrega dos respectivos laudos técnicos, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.4. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, ao recebimento definitivo pela Administração Municipal e à regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, inconsistências nos resultados, irregularidades nos laudos técnicos ou pendências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação pendente de cumprimento pela CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, quando cabível, conforme a tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA informar no documento fiscal a alíquota e o valor do imposto a ser retido, observadas as hipóteses legais de isenção, não incidência ou alíquota zero. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o respectivo enquadramento legal, quando aplicável. Havendo erro no documento fiscal, ausência de informações ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à sua regularização, sem ônus ao Município.

7.9. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública, quando cabível, conforme o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Estação de Tratamento de Água
76

03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00
Manutenção da Estação de Tratamento de Água (ETA)
2.753.0000.000002 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Água - Superávit

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da formalização da contratação, mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar a coleta das amostras no prazo máximo de **7 (sete) dias**, contado do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, nos dois pontos distintos indicados pela Administração Municipal.

9.3. Os respectivos laudos técnicos deverão ser emitidos e encaminhados à CONTRATANTE no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da realização da coleta das amostras, contendo os resultados das análises laboratoriais e as informações técnicas necessárias à avaliação da qualidade da água.

9.4. A execução do objeto compreenderá todos os procedimentos necessários à prestação dos serviços, incluindo coleta, identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, realização das análises laboratoriais para detecção de resíduos de agrotóxicos e emissão dos respectivos laudos técnicos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, cabendo à CONTRATADA assegurar a integridade das amostras, a confiabilidade dos procedimentos e a precisão dos resultados apresentados.

9.6. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da adequada realização das coletas, à execução das análises laboratoriais e à apresentação dos respectivos laudos técnicos, observadas as condições e os critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

9.7. Caso sejam constatadas falhas, inconsistências, danos às amostras ou desconformidades decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá realizar as correções, repetir os procedimentos necessários ou emitir novos laudos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Administração.

9.8. Eventual necessidade de alteração dos prazos de execução deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e submetida previamente à apreciação da CONTRATANTE, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. O encerramento da vigência da contratação não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados, nem sua obrigação de corrigir eventuais falhas ou inconsistências identificadas nos procedimentos e laudos apresentados, quando decorrentes de sua responsabilidade.

9.10. Caso os serviços não sejam executados nos prazos estabelecidos por motivo imputável à CONTRATADA, esta poderá ser constituída em mora e ficar sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento de formalização da contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela agente administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, a quem competirá coordenar e acompanhar os aspectos administrativos da contratação, bem como adotar as providências necessárias ao seu adequado andamento.

10.2. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo do servidor **Sr. Djonata Willian Franz**, responsável pela demanda, a quem competirá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade dos procedimentos de coleta, identificação, acondicionamento e transporte das amostras com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III – acompanhar a realização das análises laboratoriais e verificar se os laudos técnicos apresentados atendem aos requisitos e parâmetros estabelecidos para a contratação;

IV – conferir os resultados e as informações constantes nos laudos técnicos, verificando sua identificação, integridade e conformidade com as exigências aplicáveis;

V – atestar a adequada execução dos serviços para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa;

VI – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços;

VII – solicitar as providências necessárias para correção de falhas, repetição de procedimentos ou regularização de eventuais inconsistências identificadas.

10.3. Com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, sem prejuízo da emissão de solicitação formal para execução dos serviços ou outro documento equivalente adotado pela Administração Municipal.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à autoridade competente revogar ou anular este procedimento de contratação direta, quando presentes os pressupostos legais.

12.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 13 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.13 13:21:52 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, análise e emissão de laudo semestral da qualidade da água das unidades/serviços, com a finalidade de determinar a presença de resíduos de agrotóxicos, visando atender a demanda da ETA – Estação de Tratamento de Água.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 13 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 13/11/2026 13:08:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 154/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos técnicos semestrais da qualidade da água em dois pontos distintos do Município de Braço do Trombudo/SC, com foco na detecção de resíduos de agrotóxicos;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento periódico da qualidade da água destinada ao consumo humano, visando verificar sua conformidade com os padrões legais e sanitários aplicáveis, identificar eventuais inconformidades e prevenir riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO que os serviços pretendidos exigem procedimentos técnicos específicos, metodologias adequadas e capacidade laboratorial compatível com os parâmetros de análise estabelecidos, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, tendo a empresa selecionada apresentado proposta vantajosa para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 154/2026 e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho e a adoção das providências necessárias às publicações legais.

CONTRATADA: LABB LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.322.141/0001-22, nome fantasia LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, análise e emissão de laudo semestral da qualidade da água das unidades/serviços, com a finalidade de determinar a presença de resíduos de agrotóxicos, visando atender a demanda da ETA – Estação de Tratamento de Água.

VALOR: R$ 2.632,38 *(dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).*

PRAZO DE EXECUÇÃO: A coleta das amostras deverá ocorrer em até 7 (sete) dias, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, e os respectivos laudos técnicos deverão ser emitidos em até 30 (trinta) dias após a realização da coleta, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Braço do Trombudo (SC), 13 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179011
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179011
Dados: 2026.11.13 13:22:07 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL